



DESPACHO DECISÓRIO Nº 3505/2022/ME

Processo nº 04947.002737/2017-94

Considerando o Despacho da SPU-ES (evento SEI nº29677528), e os argumentos apresentados no Despacho SPU-DEGAT-NUGEP (evento SEI nº0154149), em especial quanto a necessidade de adequação do texto do PGI de Vitória às normas instituídas no [Manual do Projeto Orla](#), publicado em abril de 2022, e a complementação de documentos que compõem o "Dossiê" do PGI, APROVO a solicitação para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI de Vitória, prorrogando por mais 08 (oito) meses, a partir da formalização do presente documento, a obrigatoriedade de cumprimento do item V - c da Cláusula Terceira do Termo de Adesão de Praias de Vitória (evento SEI nº 3211398), formalizado em 17 de agosto de 2017 (evento SEI nº 3212241).

Documento assinado eletronicamente

FABIANA RODOPOULOS

Secretária de Coordenação e Governança do Patrimônio da União



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Secretário(a)**, em 14/12/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30252130** e o código CRC **8083AF88**.